



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para a análise das Contas de Governo dos administradores do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2018.

CLÁUDIO RENATO BECKER, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí.

~~FAÇO SABER~~ que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para análise das Contas de Governo dos administradores do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º A Comissão Especial será composta por 04 (quatro) Vereadores, membros efetivos, já indicados em sessão ordinária pelas bancadas com assento na Câmara Municipal, assim designados:

- MDB
- César dos Santos Junior
- PSDB
- João Marcos Duarte Guará
- PP
- Anastácio da Silva
- PSD
- Dilson Dioclecio Pires

Parágrafo único. Ficam designados, automaticamente, como suplentes da Comissão Especial os demais Vereadores das bancadas partidárias, que serão indicados pelas mesmas para participarem das reuniões, na falta ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 3º A Comissão Especial deverá obedecer a normatização e prazos previstos nos artigos 157 a 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal, no Capítulo II – Da Tomada de Contas do Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021 (Continuação)

Art. 4º Na primeira reunião da Comissão Especial, obedecido o prazo regimental para a realização da mesma, e somente com a presença dos 04 (quatro) integrantes, será eleito o Presidente da Comissão e o Relator do Processo de Julgamento das Contas.

§ 1º A periodicidade da realização das reuniões subsequentes será decidida pela maioria dos integrantes da Comissão;

§ 2º A partir da segunda reunião da Comissão, a mesma só poderá deliberar sobre o Processo de Julgamento se estiverem presentes pelo menos 03 (três) integrantes, entre eles o Presidente e o Relator;

§ 3º De cada reunião será apurada a presença, através de Lista de Presença, e confeccionada Ata, que será lida e aprovada na reunião subsequente.

Art. 5º A Comissão Especial, criada através desta Resolução, será extinta, automaticamente, após o julgamento, em Plenário, das Contas de Governo dos administradores do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2018.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


Vereador CLÁUDIO RENATO BECKER
Presidente